

**LEI COMPLEMENTAR N.º 202/2021.  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº201/2021 - Data: de 20  
de setembro de 2021.**

**SÚMULA:** “Inclui a redação de dispositivo legal constante da Lei Complementar Municipal n. 198, de 17 de março de 2021, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica incluída a redação do artigo 3º-A, no bojo da Lei Complementar Municipal n. 198, de 17 de março de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 3º-A. A opção pelo REFISFAZ também poderá ser formalizada entre os dias 1º de setembro a 30 de novembro de 2021, mediante a utilização do "Termo de Confissão de Dívida e Acordo" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2021.



**Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal**